

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**DECRETO Nº 643, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO,** o preconizado nas Leis Municipais nº 109/97, nº 153/00 e nº 158/01;

**CONSIDERANDO,** as exigências contidas na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2013; e

**CONSIDERANDO,** ainda, que o artigo 26 da Resolução nº 38 do PNAE 2009 normatiza a renovação do Conselho de Alimentação escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE RIO NOVO DO SUL/ES os seguintes membros nas respectivas representações:

I – Representantes do Poder Executivo:

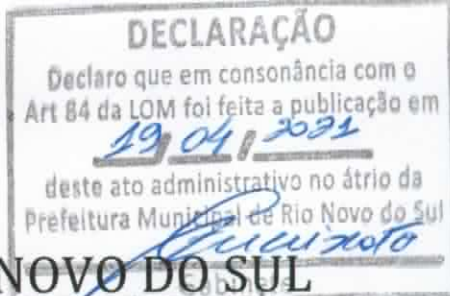
- a) Titular: Girllane Casimiro Bertholi Romão;
- b) Suplente: Deíse Lorencini;

II – Representantes dos Professores:

- a) Titulares: Josiane Fernandes Louzada Haddad e Silvia Helena Sartório Martins;
- b) Suplentes: Enilda Silva Santos de Souza e Lanussa Hemerly de Almeida Bayerl;

III – Representantes de Pais de Alunos:

- a) Titulares: Kelly Marthalina Ribeiro Paschoal Benevides e Nahyanni Giovanelli Nunes Bayerl;
- b) Suplentes: Valcléria Marconsini Marchiori e Nathana Hemerly Rohr;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

---

IV – Representantes de Segmentos da Sociedade Civil:

- a) Titulares: Alinne de Oliveira Alves e Ronald de Souza Rohr;
- b) Suplentes: Leonardo Cintra Freitas e Danila Benevides Dias;

**Art. 2º.** Em conformidade com o disposto no §3º do art. 26 da Resolução nº 38 do PNAE, o mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE vigorará por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de abril de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**